



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 033, de 29 de julho de 1983

Altera o Art. 31, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil - TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta dos Processos SUSEP nºs 001.02690/83, 001.03690/83 e 001.3948/83;

RESOLVE:

1. Aprovar as alterações introduzidas no Art. 31 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil – TSIB, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Circular.

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

ANEXO À CIRCULAR SUSEP Nº 33/83

I) Incluir no índice remissivo, as seguintes alterações:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>RUBRICA</u>	<u>CÓDIGO</u>
Aguardente	Álcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010
Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente)	Álcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010
Champanha	Vinhos.....	543
Conhaque	Álcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010
Jeropiga	Vinhos.....	543

II) Alterar no índice, as seguintes ocupações:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>RUBRICA</u>	<u>CÓDIGO</u>
Álcool	Álcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010
Graspa	Álcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010
Licores	Álcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010

III) Alterar a rubrica 010 – ÁLCOOL – para:

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
010	Álcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente)	
	10 – Álcool Industrial – Fábricas:	
	11 – a vapor isoladas das caldeiras.....	04
	12 – a vapor em comunicação com as caldeiras.....	05
	13 – a fogo direto.....	08
	14 – processos anteriores à destilação e/ou depósitos de melaço.....	02
	20 – Depósitos de Álcool Industrial, sem manipulação:	
	21 – em tonéis de ferro ou em tanques apropriados, com a Cláusula 301.....	03
	22 – em tonéis de ferro ou em tanques apropriados, sem a Cláusula 301.....	04
	23 – em qualquer outro acondicionamento, com a Cláusula 301.....	05
	24 – em qualquer outro acondicionamento, sem a Cláusula 301.	06
	30 – Depósito de Álcool Industrial, com manipulação:	
	31 – com a Cláusula 301.....	06
	32 – sem a Cláusula 301.....	07
	40 – Álcool Potável, Aguardente e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente) – Fábricas:	
	41 – a frio (sem alambique, cozimento, destilação e redestilação)	04

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 04.08.83

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
010	Álcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	
	42 – a vapor, isoladas das caldeiras.....	05
	43 – a vapor, em comunicação com as caldeiras.....	06
	44 – a fogo direto.....	08
	45 – processos anteriores à destilação (exclusivamente) e/ou depósitos de melaço.....	02
	46 – engarrafamento.....	04
	50 – Depósitos de Álcool Potável, Aguardente e Bebidas Alcoólicas.....	03
	60 – Lojas.....	04

IV) Alterar a rubrica 241 – FORRAGENS – para:

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
241	Forragens (com a Cláusula 312)	
	10 – INDUSTRIALIZAÇÃO:	
	11 – sem moinho.....	04
	12 – com moinho.....	v.moinhos

V) Alterar a rubrica 403 – Óleos Vegetais e Sementes Oleoginosas - para:

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
403	ÓLEOS VEGETAIS E SEMENTES OLEAGINOSAS	
	- 10/30 sem alteração	
	- 40 preparo e extração com aplicação da Cláusula 304:	
	- 41/44 sem alteração	
	- 50 preparo e extração sem aplicação da Cláusula 304.....	08
	- 60/90 sem alteração	

VI) Alterar a rubrica 500 – SOJA - para:

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
500	SOJA	
	- 10/30 sem alteração	
	- 40 preparo e extração de óleo com aplicação da Cláusula 304:	
	- 41/43 sem alteração	
	- 50 preparo e extração de óleo sem aplicação da Cláusula 304.....	08

VII) Suprimir a Rubrica 330 – LICORES.

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 04.08.83